

Estudo Técnico Preliminar 5/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 25000.144910/2024-18

2. Descrição da necessidade

- 2.1. A utilização de ferramentas especializadas na pesquisa de preços é essencial para garantir a transparência, a eficiência e a economia nas contratações públicas. Nesse contexto, a contratação da ferramenta Banco de Preços, em conjunto com o Painel de Preços, apresenta-se como uma estratégia eficaz para otimizar o processo de aquisição de bens e serviços pela Administração Pública.
- 2.2. Trata-se da necessidade de contratação de licenças de uso da ferramenta "Banco de Preços", desenvolvida pelo Grupo Negócios Públicos há mais de 12 anos, em virtude das dificuldades enfrentadas pelo setor público na obtenção de resultados sólidos e confiáveis em suas pesquisas de preços. Essa ferramenta não apenas visa proporcionar contratações mais econômicas, mas também gerar respaldo jurídico para os agentes envolvidos no processo, considerando o risco de questionamentos por parte dos órgãos de controle.
- 2.3. O "Banco de Preços" é uma ferramenta cujas características aprimoram a eficiência, a eficácia e a efetividade dos processos de contratação pública, alinhando-se claramente aos objetivos da boa governança.
- 2.4. Conforme disposto no inciso III do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a pesquisa de preços pode ser realizada utilizando dados publicados em mídia especializada, em tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo federal e em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.
- 2.5. Embora a Administração Pública disponha de sistemas oficiais de pesquisa de preços, como o Painel de Preços e a ferramenta "Pesquisa de Preços", esses sistemas apresentam instabilidade e desatualização, o que compromete a eficiência e a eficácia na elaboração dos processos de contratação.
- 2.6. As deficiências desses sistemas impactam diretamente os processos de contratação, assim como a comprovação de vantajosidade para a prorrogação de contratos. A dependência de dois sistemas limitados de pesquisa de preços prejudica, de maneira significativa, a celeridade das atividades da Administração Pública. Por essas razões, justifica-se a contratação das licenças de uso da ferramenta "Banco de Preços".

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Infraestrutura Predial e Patrimonial	Joice Nogueira Calera

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos Necessários ao Atendimento das Necessidades

4.1.1. Conformidade Legal e Normativa

- A ferramenta deve estar em conformidade com as exigências da legislação vigente, especialmente no que diz respeito à Nova Lei de Licitações e regulamentos correlatos.
- Deve permitir a geração de relatórios e documentos compatíveis com auditorias e prestação de contas aos órgãos de controle, como TCU, CGU, entre outros.

4.1.2. Base de Dados Ampla e Atualizada

- Disponibilidade de uma base de dados robusta, abrangendo informações de preços praticados em compras públicas por outros órgãos e entidades governamentais.
- Atualização constante das informações para garantir dados confiáveis e atuais.

4.1.3. Funcionalidades Específicas

- Ferramenta de busca que permita consultas segmentadas por itens, categorias, descrição, fornecedores e preços médios.
- Filtros personalizáveis para localização, período de pesquisa, natureza do bem ou serviço, entre outros.
- Comparação de preços entre fornecedores e práticas comerciais.

4.1.4. Acessibilidade e Integração

- Acesso a plataforma mediante licença de uso, sem necessidade de instalação de programas;
- Compatibilidade com sistemas usados pelo órgão contratante, como portais de compras governamentais (ex.: ComprasNet).
- Interface amigável e responsiva para diferentes dispositivos.

4.1.5. Segurança e Privacidade

- Criptografia para proteger os dados sensíveis acessados e fornecidos pela ferramenta.
- Controle de acesso com autenticação de usuários e níveis hierárquicos de permissão.
- Certificações de segurança, como ISO 27001, para garantir conformidade com boas práticas.

4.1.6. Relatórios e Indicadores

- Geração de relatórios detalhados para subsidiar a análise de viabilidade econômica.
- Indicadores de mercado que apontem tendências de preços ou variações relevantes.

4.1.7. Suporte e Treinamento

- Suporte técnico disponível para sanar dúvidas ou corrigir falhas.
- Oferta de capacitação aos servidores para o uso eficiente da ferramenta.

4.1.8. Custo-Benefício

- Possibilidade de avaliar a ferramenta por período de teste ou demonstração antes da contratação definitiva.
- Relatórios que auxiliem na demonstração da economicidade gerada pelo uso do sistema.

4.2. Requisitos de Sustentabilidade

4.2.1 Embora o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis não aborde especificamente a contratação de licença de uso, ele fornece diretrizes gerais que podem ser adaptadas para este contexto, como:

4.2.1.1. Acessibilidade e Inclusão:

- Assegurar que a ferramenta seja acessível a todos os usuários, incluindo pessoas com deficiência, atendendo às diretrizes de acessibilidade digital.

4.2.1.2. Desenvolvimento Sustentável do Licença de Uso:

- Optar por soluções que sejam desenvolvidas com foco em eficiência, minimizando o consumo de recursos computacionais e energia durante o uso.
- Garantir que a licença de uso receba atualizações regulares que melhorem sua eficiência e segurança, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

4.3. Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada ou não

4.3.1. A duração inicial será de 48 (quarenta e oito) meses a partir da liberação da senha conforme proposta da empresa, podendo ser prorrogada por igual período, justificada pela necessidade de continuidade e eficiência na prestação do serviço, evitando custos e riscos associados a processos de contratação frequentes. Além disso, a natureza continuada do serviço alinha-se às disposições legais, promovendo segurança jurídica e operacional para o Ministério da Saúde.

4.3.1. A adoção de um prazo contratual de 48 meses justifica-se pelos seguintes motivos:

4.3.1.1. A celebração de um contrato de maior duração evita a realização de sucessivas contratações de curto prazo, reduzindo custos administrativos e otimizando a alocação de recursos.

4.3.1.1. A estabilidade do contrato possibilita negociações mais vantajosas em termos de valores e condições contratuais, minimizando reajustes frequentes e proporcionando previsibilidade orçamentária.

4.3.1.1. De acordo com as propostas comerciais das empresas fornecedoras do serviço, quanto maior o prazo de vigência contratual, maior o desconto oferecido na assinatura da ferramenta. O desconto é escalonado da seguinte forma: 2,60% para um ano, 7,48% para dois anos, 12,4% para três anos e 17,31% para quatro anos, o que representa uma economia total de **R\$ 25.608,00** para o Ministério da Saúde. Dessa forma, a contratação pelo período de 48 meses viabiliza uma redução significativa no custo global do serviço, permitindo ao Ministério da Saúde obter um preço mais vantajoso ao longo da duração do contrato.

4.3.1.1. Caso o contrato fosse firmado com vigência de apenas um ano, com prorrogações sucessivas a cada 12 meses, o Ministério não se beneficiaria do desconto total concedido para a assinatura do serviço por quatro anos, o que resultaria em um custo maior ao longo do período contratual.

4.4. Necessidade de Transferência de Conhecimento, Tecnologia e Técnicas Empregadas

4.4.1. A ferramenta contratada, como o "Banco de Preços", não envolve processos complexos ou altamente personalizados que demandem transferência detalhada de conhecimento entre fornecedores ou usuários.

4.4.2. Trata-se de um sistema padronizado e intuitivo, voltado para consulta de dados, geração de relatórios e análises, cujas funcionalidades são facilmente compreendidas pelos servidores públicos com treinamento básico.

4.4.3. A solução oferece funcionalidades automatizadas que não dependem de personalização contínua ou de conhecimentos exclusivos de um fornecedor.

4.4.4. Após a implementação inicial e a capacitação básica dos servidores, o uso do sistema se torna autônomo, reduzindo a necessidade de intermediação técnica.

4.4.5. A ausência de necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento se deve à simplicidade e autonomia do uso da ferramenta contratada, à existência de treinamento inicial e documentação técnica, bem como à inexistência de personalizações exclusivas ou dependências técnicas críticas. Assim, o Ministério da Saúde pode operar a ferramenta de forma independente, garantindo continuidade e eficiência mesmo em casos de substituição do fornecedor.

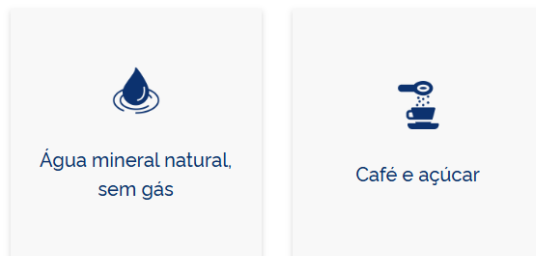
4.5. Catálogo Eletrônico de Padronização:

4.5.1 Segue abaixo os itens que compõem o Catálogo Eletrônico de Padronização:

Itens Padronizados

A utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização é de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do art. 2º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 fevereiro de 2022, sendo facultativa para todos os entes não enquadrados no espectro sobredito, sendo que a não utilização do Catálogo é uma excepcionalidade, que deverá ser justificada por escrito e anexada ao processo de contratação.

Confira abaixo os itens que compõem o Catálogo Eletrônico de Padronização



4.6. Minucioso quadro identificando as soluções de mercado existentes:

4.6.1. A ferramenta "Banco de Preços" trata-se de um **produto exclusivo**, desenvolvido e disponibilizado unicamente pela empresa NP Capacitações e Soluções Tecnológicas Ltda. O serviço oferecido não possui alternativas equivalentes no mercado que atendam aos requisitos técnicos e funcionais exigidos pela Administração.

4.6.2. Dessa forma, a realização de um levantamento de mercado para avaliar possíveis fornecedores revelou que a solução é **de fornecedor único**, inviabilizando a competitividade na contratação. Além disso, a funcionalidade e a base de dados da ferramenta são proprietárias, não sendo possível sua substituição por outra plataforma sem prejuízo à continuidade e eficiência das atividades de pesquisa de preços realizadas pelo Ministério da Saúde.

4.6.3. Assim, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação ocorre por **dispensa de licitação**, em razão da inviabilidade de competição. Qualquer tentativa de flexibilização dos requisitos para abarcar outras soluções poderia comprometer a qualidade e a confiabilidade dos serviços prestados, além de não atender às necessidades da Administração.

4.7. Certificar que os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou da entidade:

4.7.1. Os serviços a serem contratados, especificamente a assinatura da ferramenta "Banco de Preços", enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares ao cumprimento das competências institucionais do Ministério da Saúde.

4.7.2. A ferramenta tem como finalidade subsidiar as áreas técnicas na realização de pesquisa de preços, um procedimento essencial para a estimativa de valores nas contratações públicas, em conformidade com os requisitos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

4.7.3. Dessa forma, a contratação desse serviço não representa atividade-fim do Ministério da Saúde, mas sim um instrumento indispensável para garantir eficiência, economicidade e transparência na gestão de recursos públicos, alinhando-se aos princípios da administração pública e às boas práticas de governança.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Produto Exclusivo Desenvolvido pela Empresa

5.1.1. O levantamento de mercado confirmou que o produto em questão é exclusivo da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda., que detém os direitos exclusivos sobre a comercialização e manutenção da solução. Esta exclusividade é comprovada por documentos formais e pela ausência de alternativas técnicas equivalentes no mercado. Assim, a contratação atende ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta em situações de inviabilidade de competição, como no caso de produtos exclusivos.

5.1.2. O sistema em questão foi desenvolvido exclusivamente pela empresa **NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.**, que detém todos os direitos de propriedade intelectual sobre o software. Não há outras empresas que comercializem ou licenciem o mesmo produto no mercado, configurando a exclusividade da solução.

5.1.3. A empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda. possui declaração formal de exclusividade registrada em entidade competente, como associações comerciais ou juntas comerciais, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.4. Essa declaração confirma que a empresa é a única fornecedora autorizada a comercializar o produto em território nacional.

5.1.5. O produto exclusivo da NP Capacitação é o único que atende de forma integral e precisa às necessidades operacionais e estratégicas do Ministério da Saúde.

5.2. Contratações de outros Órgãos Públicos

Identificação da Compra	Modalidade	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor	UASG	Data da Compra	Observação
178/2022	Inexigibilidade de Licitação	UNIDADE	3	R\$ 3.621,67	R\$ 10.865,00	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	927457 - CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS 1A	01/11/2023	
127/2023	Dispensa de Licitação	UNIDADE	1	R\$ 6.725,73	R\$ 6.725,73	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	791181 - CENT.INTEND.DA MARINHA EM S.PEDRO DA ALDEIA	30/11/2023	Treinamento para todos usuários, acesso lites e eventos
18/2023	Dispensa de Licitação	UNIDADE	1	R\$ 6.990,00	R\$ 6.990,00	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	113214 - AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - ANAC	29/11/2023	
55/2023	Inexigibilidade de Licitação	UNIDADE	8	R\$ 9.635,00	R\$ 77.080,00	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	06/10/2023	
90002/2024	Inexigibilidade de Licitação	UNIDADE	1	R\$ 10.275,00	R\$ 10.275,00	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	135013 - EMBRAPA TABULEIROS COSTEIRO/ARACAU/SE	30/04/2024	
105/2023	Dispensa de Licitação	UNIDADE	1	R\$ 10.865,00	R\$ 10.865,00	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	791181 - CENT.INTEND.DA MARINHA EM S.PEDRO DA ALDEIA	27/10/2023	Treinamento para todos usuários, acesso lites e eventos
20/2023	Inexigibilidade de Licitação	UNIDADE	1	R\$ 11.298,78	R\$ 11.298,78	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	090012 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - BA	27/10/2023	
296/2023	Inexigibilidade de Licitação	UNIDADE	1	R\$ 11.580,00	R\$ 11.580,00	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	389088 - CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - PR	27/10/2023	
111/2023	Dispensa de Licitação	UNIDADE	1	R\$ 11.580,00	R\$ 11.580,00	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	764100 - SERVICO DE IDENTIFICACAO DA MARINHA	27/10/2023	
30/2023	Inexigibilidade de Licitação	UNIDADE	1	R\$ 11.580,00	R\$ 11.580,00	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	070007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA	27/10/2023	Versão plus, 3 acesso simultâneo, 5 usuários/perfis não simultâneo
50/2023	Inexigibilidade de Licitação	UNIDADE	2	R\$ 11.580,00	R\$ 23.160,00	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO	27/10/2023	2 licenças mais 3 cortesias, 10 perfis não simultâneo, treinamento acesso lites e eventos
51/2023	Inexigibilidade de Licitação	UNIDADE	1	R\$ 11.580,00	R\$ 11.580,00	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	168003 - IMBELINDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	04/12/2023	Treinamento para todos usuários, acesso lites e eventos

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução contratada é uma ferramenta tecnológica denominada "Banco de Preços", desenvolvida pela NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda., destinada à realização de pesquisa e análise de preços praticados pela Administração Pública. O sistema é oferecido em modelo licença de uso, sendo acessado por meio de plataforma web segura e disponibilizada em regime de licenciamento.

6.2. Objetivo da Solução

6.2.1. Proporcionar aos gestores públicos uma base de dados confiável, abrangente e atualizada, possibilitando;

- Apoio na elaboração de estimativas de preços em processos de compras e contratações públicas;
- Transparência e padronização nas pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos públicos;
- Redução de riscos administrativos e legais, por meio da comparação de preços com valores previamente praticados na Administração Pública.

6.3. Principais Funcionalidades

6.3.1. Base de dados ampla e atualizada:

- Contempla informações de compras realizadas por diversos órgãos e entidades da Administração Pública em âmbito nacional.
- Dados obtidos a partir de portais de transparência, sistemas governamentais (como ComprasNet) e outras fontes públicas confiáveis.

6.4. Mecanismos de pesquisa avançada:

6.4.1. Filtros por descrição de itens, unidades de medida, órgãos contratantes, regiões geográficas, datas e outros critérios.

6.4.2. Geração de relatórios customizáveis com comparativos de preços e históricos detalhados.

6.5. Integração com a legislação vigente:

6.5.1. Adequação à Lei nº 14.133/2021, fornecendo suporte para a realização de pesquisas de preços conforme os critérios estabelecidos no artigo 23 da referida norma.

6.5.2. Relatórios que facilitam a justificativa documental exigida para a composição de preços estimados.

6.6. Interface intuitiva e acessível:

6.6.1. Plataforma web responsiva, permitindo o uso em diferentes dispositivos, como desktops, tablets e smartphones.

6.6.2. Compatível com diretrizes de acessibilidade digital, garantindo a inclusão de todos os usuários.

6.7. Segurança da informação:

6.7.1. Sistema hospedado em ambiente seguro, com certificações de conformidade em proteção de dados.

6.7.2. Utilização de criptografia para assegurar a confidencialidade e integridade das informações acessadas e geradas.

6.8. Vantagens Operacionais

6.8.1. Economia de tempo e recursos: Automatiza a pesquisa de preços, eliminando a necessidade de consultas manuais extensivas.

6.8.2. Uniformização de processos: Garante que os gestores sigam critérios objetivos e padronizados na composição de preços.

6.8.3. Rastreabilidade e auditabilidade: Os relatórios gerados pelo sistema oferecem histórico detalhado, permitindo auditorias futuras com maior facilidade.

6.9. Modelo de Contratação

6.9.1. A solução é contratada sob regime de licença de uso, com acesso contínuo à plataforma durante a vigência contratual.

6.9.2 O fornecedor é responsável pela manutenção, suporte técnico e atualizações do sistema durante o período contratado.

6.10. Abrangência da Solução

6.10.1 Utilizada por diversos órgãos públicos em todas as esferas de governo, atendendo às demandas de planejamento, compras e contratações com abrangência nacional.

6.11. Resultado Esperado

6.11.1. Maior eficiência, transparência e conformidade nos processos de compras públicas, contribuindo para a melhoria da gestão pública e para a economia de recursos públicos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Justificativa das Quantidades a Serem Contratadas

7.1.1. A quantidade de licenças a ser contratada foi determinada com base no número de Coordenações da Subsecretaria de Assuntos Administrativos (SAA) que utilizarão a ferramenta, sendo:

- Coordenação-Geral de Infraestrutura Predial e Patrimonial - CGINFRA;
- Coordenação-Geral de Qualificação da Demanda e Fiscalização de Contratos Administrativos - CGFISC;
- Coordenação-Geral de Licitações e Contratos Administrativos - CGLIC.

7.1.2. Cada uma dessas Coordenações desempenha atividades específicas e essenciais que requerem o uso da ferramenta para realizar cotações de preços de maneira ágil e fundamentada, conforme detalhado no levantamento de necessidades.

7.1.3. Portanto, a contratação contemplará 3 (três) licenças plus mais 3 cortesias oferecida pela empresa o número de licença efetiva serão 6 (seis) NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda., conforme proposta apresentada.

7.1.4. As 3 licenças contratadas, somadas às 3 cortesias oferecidas pela contratada, serão suficientes para atender às demandas operacionais das três Coordenações.

7.1.5. Com um total de 6 usuários habilitados, cada Coordenação terá pelo menos um usuário designado, garantindo pleno atendimento às suas atividades e maior flexibilidade no uso compartilhado da ferramenta, caso necessário.

7.1.6. A distribuição das licenças segue o levantamento de necessidades realizado, demonstrando aderência às demandas específicas da SAA, sem desperdícios ou subutilização.

7.2. Conclusão

7.2.1. A contratação de 3 licenças é justificada pela proposta vantajosa da contratada, que prevê o fornecimento de 3 licenças adicionais como cortesia, atendendo com folga às demandas das Coordenações da SAA. Essa abordagem assegura a racionalidade econômica e a eficiência no uso da ferramenta, sem comprometer a qualidade e a eficácia das cotações de preços realizadas pelo Ministério da Saúde.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 121.992,00

8.1. O valor total da presente contratação é de R\$ 121.992,00 (cento e vinte e um mil, novecentos e noventa e dois reais), referente à assinatura, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, para acesso à ferramenta de pesquisa de preços. O sistema de pesquisa está alinhado às diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme Relatório Crítico da Pesquisa de Preços constante no processo (SEI 0046846060).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. De acordo com o inciso III, § 3º, do Art. 40, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento não será adotado quando o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

9.2. Neste caso, a ferramenta "Banco de Preços" foi selecionada por meio de um processo de padronização, que considerou critérios técnicos, funcionais e de adequação às necessidades da Subsecretaria de Assuntos Administrativos (SAA) do Ministério da Saúde. Durante o levantamento de mercado, foi constatado que o sistema é disponibilizado exclusivamente pela empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda., caracterizando fornecedor exclusivo.

9.3. A indivisibilidade do objeto, somada à exclusividade do fornecedor, inviabiliza o parcelamento da contratação, pois a divisão não traria benefícios técnicos, econômicos ou operacionais, comprometendo a funcionalidade e a continuidade do serviço.

9.2. Conclusão

9.2.1. O não parcelamento é plenamente justificado pela padronização realizada e pela exclusividade do fornecedor, em conformidade com o inciso III, § 3º, do Art. 40, da Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não existem contratações correlatas nem interdependentes que interferem para viabilidade da contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

11.1.1. Alinhamento aos Planos do MS

11.1.1.1. A presente contratação, embora não esteja diretamente vinculada às políticas de saúde, é essencial para o suporte e desenvolvimento das atividades desempenhadas pelas Coordenações da Subsecretaria de Assuntos Administrativos (SAA) do Ministério da Saúde. Essas atividades abrangem áreas estratégicas, como serviços de obras e engenharia, aquisição de materiais e serviços, e gestão de renovações contratuais, que são indispensáveis para garantir o pleno funcionamento e a continuidade administrativa do Ministério.

11.1.1.2. Ao assegurar maior eficiência, transparência e precisão nos processos administrativos, a contratação contribui indiretamente para o fortalecimento das políticas públicas de saúde, ao viabilizar um ambiente administrativo mais ágil e estruturado, capaz de atender com excelência às demandas institucionais.

11.2. Alinhamento a Políticas Públicas

11.2.1. A contratação da ferramenta "**Banco de Preços**" está alinhada às políticas públicas ao fortalecer a gestão administrativa do Ministério da Saúde, promovendo maior eficiência, transparência e economicidade nos processos de cotações e contratações. Embora de natureza administrativa, a solução impacta positivamente o suporte às ações finalísticas do Ministério, ao otimizar a alocação de recursos, garantir infraestrutura adequada e reforçar a governança pública. Assim, a contratação contribui indiretamente para a execução eficaz das políticas de saúde, ao viabilizar um ambiente administrativo mais estruturado e alinhado aos objetivos institucionais.

11.3. Alinhamento ao Plano Anual de Contratações

11.3.1. A presente contratação está devidamente alinhada ao Plano Anual de Contratações (PAC), com a previsão registrada nos Documentos de Formalização da Demanda (DFD):

- DFD nº 381/2024, no valor de R\$ 45.000,00
- DFD nº 602/2024, no valor de R\$ 113.620,00

11.3.2. Esses documentos geraram a contratação futura nº 250110-189/2025, com valor consolidado de R\$ 158.620,00, incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 do Ministério da Saúde.

11.3.3. Esse registro garante que a contratação esteja planejada e alinhada com os objetivos estratégicos e administrativos do Ministério, reforçando a conformidade com as normas e diretrizes de gestão pública.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.3. Resultados pretendidos

12.1.1. A contratação visa aumentar a eficiência administrativa por meio da agilização das cotações e aquisições, garantindo maior precisão nas aquisições, com valores de mercado adequados e redução de custos. Também promoverá transparência, assegurando conformidade com as normas legais e otimizando o uso dos recursos públicos, com foco em atividades estratégicas. Além disso, fortalecerá a governança e controle, oferecendo dados transparentes para auditoria, e contribuirá para uma gestão mais sustentável, evitando duplicação de recursos e processos. Esses resultados são fundamentais para a melhoria da gestão pública no Ministério da Saúde.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Iniciar o processo licitatório conforme os critérios estabelecidos, visando a contratação da ferramenta "Banco de Preços".

13.2. Acompanhar a execução contratual para garantir o cumprimento das condições estabelecidas, como prazos e qualidade dos serviços.

13.3. Providenciar treinamento e capacitação para as equipes das Coordenações da SAA, assegurando o uso eficaz da ferramenta.

13.4. Monitorar a conformidade com as normas legais, promovendo a transparência e a integridade nos processos administrativos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se vislumbra nenhum impacto ambiental provenientes desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação da ferramenta "Banco de Preços" é viável, tanto do ponto de vista legal quanto operacional e financeiro, e será um investimento estratégico para a melhoria da gestão administrativa no Ministério da Saúde.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NELSON DE PAULA SOUZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 03/04/2025 às 11:05:56.

GABRIELLA GOMES DE PAULO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 03/04/2025 às 11:03:57.

LETICIA BIAS DE ANDRADE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 02/04/2025 às 15:32:52.